



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI Nº1478/2010**

**“DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NAS LEIS 1.147/2005 E 1.380/2009, QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CAMÂRA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Ficam revogados o inciso III do art. 11, art.12-B e art. 30-A da Lei 1.147/2005, introduzidos respectivamente pelos art. 3º e art. 4º da Lei 1380/2009, **extinguindo o cargo de “Consultor Sênior do Poder Executivo”.**

**Art. 2º** - Fica alterado o parágrafo único do art. 31-A da Lei 1.147/2005, introduzido pelo art. 4º da Lei 1380/2009, nos seguintes termos:

**Art. 31- A .....**

**Parágrafo Único** – O cargo de sub-controlador especializado somente poderá ser ocupado por bacharéis ou técnicos em contabilidade devidamente inscritos Conselho Regional de Contabilidade.

**Art. 3º** - O cargo em comissão de Advogado Municipal II, criado pelo art. 5º da Lei 1380/2009, que alterou o art. 33 da Lei da 1.147/2005, terá seu símbolo e valor de vencimento alterado da seguinte forma:

<b>Cargo em Comissão</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Valor de remuneração</b>
<b>Advogado Municipal II</b>	<b>CVIII</b>	<b>3.200,00 (três mil e duzentos reais)</b>

**Parágrafo Único** – Permanecem inalteradas as demais disposições relativas ao quantitativo de vagas, atribuições e requisitos para ocupação do Cargo de Advogado Municipal II, previstas na Lei 1.147/2005 com alterações da Lei 1380/2009.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sanção, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2010.

**SILVIO ABREU DAFLON**  
**Prefeito**

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ

CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ

CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)